

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 13752/2023
Cód. Verificador: 2408ND8

Pag.1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA



Requerente: 120748045 - SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES REFORMAS LTDA
CPF/CNPJ: 37.749.844/0001-40
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 1063 **CEP:** 89.202-295
Cidade: Joinville **Estado:** SC
Bairro: BUCAREN
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (41) 99991-3785
E-mail: analista.licitacao@yahoo.com
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 52 - PROCURADORIA JURÍDICA
Assunto: 482 - DIVERSOS
Data/Hora Abertura: 19/04/2023 12:43
Previsão: 04/05/2023
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Prezados Senhores!

Na data de ontem, 19/04, encaminhamos pedido de Rescisão de Contrato ref CO 30/2023, com todos os documentos pertinentes, os quais reencaminho novamente, juntamente com o comprovante de abertura de protocolo. O processo é o 13552/2023. e foi encerrado sem ser dada a devida atenção. e resposta ao pedido.

Muito obrigada,
Marlene

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

PROCOLO VIA
PORTAL DO CIDADÃO

SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES
REFORMAS LTDA

Requerente

SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES
REFORMAS LTDA

Funcionário(a)

Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 13752/2023

Requerente: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES REFORMAS LTDA

Assunto: PROCURADORIA JURÍDICA

Subassunto: DIVERSOS



Origem:

Usuário: RAYSSA LUKASEWICZ DE SOUZA

Repartição: Divisão de Protocolo Geral

Data/Hora: 20/04/2023 10:04

Observação: Tramite - O encaminhamento dos processos se da de forma digital, sendo encaminhado a capa destes, para controle dos centros de custo de destino. Para análise dos processos, verificara existência de documentos ou não, anexados a cada processo.

Ass: Rayssa L. de Souza



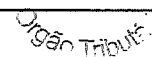
Destino:

Repartição: COORDENADOR DAS AÇÕES DA FAZENDA DA PROCURADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO

Responsável: LEANDRO MACHADO LEICHSENRING

Data/Hora: 20/04/2023 10:04

Ass: _____



Recebido por: Yasmin Zagorki

Data/Hora: 20/04/23 10:36



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 13752/2023

Requerente: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES REFORMAS LTDA

Assunto: PROCURADORIA JURÍDICA

Subassunto: DIVERSOS



Origem:

Usuário:	LEANDRO MACHADO LEICHSENRING
Repartição:	COORDENADOR DAS AÇÕES DA FAZENDA DA PROCURADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO
Data/Hora:	10/05/2023 12:34
Observação:	Tramite-se para o Setor de Licitações para juntada no respectivo processo licitatório e manifestação do Setor. Após, remeta-se a esta Procuradoria para análise, juntamente com o processo licitatório. É o parecer opinativo.
Ass:	_____

Destino:

Repartição:	LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável:	FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora:	10/05/2023 12:34
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora:

10,05,23

12:38



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 13752/2023

Requerente: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES REFORMAS LTDA

Assunto: PROCURADORIA JURÍDICA

Subassunto: DIVERSOS

Origem:

Usuário: LAYRA DE OLIVEIRA
Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Data/Hora: 11/05/2023 10:12
Observação: Prezados,

Reiteramos o informado através do encerramento do protocolo nº 13752/2023, porém, ressaltamos que conforme item 7.6.4.1 do Edital, é exigido o registro da empresa no CREA OU CAU OU CFT, e somente os órgãos do CREA e CFT exigem o visto de Santa Catarina, sendo que o registro no CAU/BR é válido em todo o território nacional, conforme depreende-se do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

No mais, conforme fls. 474 dos autos, a empresa vencedora apresentou registro no CAU/BR.

Portanto, segue processo sequencialmente numerado sob fls. 02 à 1158.

Ass: _____



Assinado digitalmente por:
LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900
11/05/2023 10:12:53

Destino:

Usuário: LEANDRO MACHADO LEICHSENRING
Data/Hora: 11/05/2023 10:12
Ass: _____

Recebido por: Yasmin Leichsenring

Data/Hora: 11/05/23 10:28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2023 10:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp/645c9e14c68a>





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 13752/2023

Requerente: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES REFORMAS LTDA

Assunto: PROCURADORIA JURÍDICA

Subassunto: DIVERSOS

Origem:

Usuário: LEANDRO MACHADO LEICHSENRING

Repartição: COORDENADOR DAS AÇÕES DA FAZENDA DA PROCURADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO

Data/Hora: 15/05/2023 12:28

Observação: Trata-se de pedido de análise jurídica encaminhado a este setor jurídico para fins de manifestação pertinente aos protocolos n. 13552 e 13752/2023, interpostos pela requerente Solução Construções Manutenções Reformas LTDA, solicitando a rescisão do Contrato Administrativo nº 43/2023, celebrado entre o Município de Itapoá e a Empresa C G S W Proença Innovare Arquitetura e Construções, pelo não cumprimento da empresa vencedora, do item 7.6.4, subitem 7.6.4.1 do edital, não apresentando o registro junto ao CREA/SC.

É a síntese do necessário.

O edital do Processo Licitatório nº 155/2022, Concorrência nº 30/2022, elenca a seguinte disposição no item 13.2. do edital:

13.2. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

13.2.1. Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação da licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa; e) rescisão do contrato.

O respectivo item editalício é claro ao assinalar o prazo para interposição de recurso, dessa forma, a empresa Solução Construções Manutenções Reformas LTDA deveria ter entrado com recurso no prazo determinado via edital, pois o prazo encontra-se vencido.

Acerca do possível descumprimento do item 7.6.4, subitem 7.6.4.1 do edital, pela empresa vencedora C G S W Proença Innovare Arquitetura e Construções, este se encontra analisado e respondido através do protocolo n. 13752/2023 pela repartição de Licitações e Contratos.

Ante ao exposto, emite-se parecer de caráter opinativo.

Ass: _____

Destino:

Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável: FERNANDA CRISTINA ROSA

Data/Hora: 15/05/2023 12:28

Ass: _____

Recebido por: Manoel Kaelfeld

Data/Hora: 16/05/23 08:32



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: Nº 13752/2023

Requerente: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES REFORMAS LTDA 120748045
Assunto: PROCURADORIA JURÍDICA
Subassunto: DIVERSOS
Data Abertura: 19/04/2023
Previsão Conclusão: 04/05/2023

Observação de Encerramento

Respondido através dos trâmites pelo Coordenador das Ações da Fazenda da Procuradoria-Geral do Município, e publicado no Site Oficial.

Parecer: Encerrado
Data Encerramento: 16/05/2023

SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES
MANUTENÇÕES REFORMAS LTDA
Requerente

Assinado digitalmente por:
LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900
16/05/2023 08:39:58

LAYRA DE OLIVEIRA

Funcionário(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2023 08:40 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tps463686876e87>.

